

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 028/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 10/04/2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas horário de Brasília - DF

A SESSÃO PÚBLICA SE DARÁ POR MEIO DO SISTEMA COMPRAS BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

OBJETO: Contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças destinadas ao conserto, reparação e manutenção dos pneus da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Destinada exclusivamente a Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's, Conforme Decreto nº 276/2023 Art. 2º § IIº, letra "a" que se refere a Todas as Empresas Comerciais e Industriais, sediadas no Município de Marilena, Estado do Paraná, delimitada geograficamente aos mesmos.

12. PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ inscrita no CNPJ 75.971.010/0001-73, por intermédio de seu **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 10/2024** de 06(seis) de janeiro de 2025(dois mil e vinte e vinco), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, visando a Contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças destinadas ao conserto, reparação e manutenção dos pneus da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>, no dia 10 de abril de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 10 de abril de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças destinadas aos consertos, reparações e manutenções dos pneus da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em lote unitário, formado por 4 lotes, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe ou facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – COMPRAS BR.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 07/04/2025 (segunda-feira), **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail marilenalicyta@gmail.com .

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 20 (vinte) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da sessão pública, **exclusivamente** as Microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI's, Conforme Decreto nº 276/2023 Art. 2º § IIº, letra "a" que se refere a Todas as Empresas Comerciais e Industriais, sediadas no Município de Marilena, Estado do Paraná, delimitada geograficamente. A delimitação geográfica no município de Marilena visa permitir o fácil acesso com ganhos em agilidade no atendimento. A frota municipal é limitada, de tal forma, com a contratação de prestadores de serviços localizados dentro do município, se reduz o tempo de resposta para manutenções emergenciais e otimiza o uso de recursos públicos. A contratação de serviços de borracharia para atender às demandas da frota municipal, garante a manutenção adequada dos veículos utilizados em atividades essenciais para a população. A manutenção periódica dos veículos é fundamental para assegurar a eficiência dos serviços prestados pelo município, como transporte escolar, saúde, coleta de lixo e segurança pública. A borracharia é um serviço imprescindível para o conserto, reparação e manutenção de pneus, que são componentes indispensáveis para a operação segura e eficaz dos veículos evitando a paralisação da prestação.

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 Os licitantes deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.5 RESERVA DE ITENS/GRUPOS PARA ME E EPP: Somente poderão participar da disputa dos itens com valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos itens com valor superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) classificados como de ampla concorrência.

5.9 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo mesmo.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo I.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado é de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data de entrega do(s) mesmo(s).

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.**

8.2 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.6.6 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.6.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$0,01(um centavo).

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 30 minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.2.1.** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.2.2.** deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.2.3.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.2.4.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.2.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.2.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.2.7.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.4.** Advertência;
- 12.5.** Multa;
- 12.6.** Impedimento de licitar e contratar e

12.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

12.11. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

12.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

12.13. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12.14. As multas serão recebidas: I) o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado; II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

12.14.1. Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de

abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.14.3. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.15. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.16. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.17. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.18. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento

administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para a prestação dos serviços será de forma imediata, a contar a partir da solicitação da Secretaria.

13.6 Os itens deverão ser entregues no local indicado pelo setor requisitante, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os serviços serão prestados e acompanhados pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo de 05 dias, a contar da notificação emitida por este Órgão Público, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.13 A minuta do contrato encontra-se anexo ao edital.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 São partes integrantes deste Edital: TR, ETP, Minuta do contrato, Decretos Municipais.

Marilena-PR, 24 de março de 2025

.....
Celio Lelis da Mata
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças destinadas ao conserto, reparação e manutenção dos pneus da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐) (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Não se aplica

A modalidade de Pregão de forma Eletrônica permite que a Administração comprar melhor, com redução de custos e com mais transparência, reduzir o tempo do processo de compras, incrementa a competição, simplifica o processo de aquisição de bens e serviços comuns e estabelece melhores controles gerenciais das despesas

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

PEÇAS				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	BICO - ARO Nº20	R\$38,00	R\$380,00
2	20	BICO - ARO Nº22,5	R\$45,00	R\$900,00
3	40	BICO - ARO Nº 13	R\$20,00	R\$800,00
4	30	BICO - ARO Nº 14	R\$20,00	R\$600,00
5	30	BICO - ARO Nº 15	R\$20,00	R\$600,00
6	40	BICO PARA TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA	R\$45,00	R\$1.800,00
7	16	CÂMARA DE AR - ARO Nº 1100x22	R\$150,00	R\$2.400,00
8	36	CÂMARA DE AR - ARO Nº 13	R\$70,00	R\$2.520,00
9	12	CÂMARA DE AR - ARO Nº 1300x24	R\$350,00	R\$4.200,00
10	20	CÂMARA DE AR - ARO Nº 14	R\$75,00	R\$1.500,00
11	20	CÂMARA DE AR - ARO Nº 15	R\$80,00	R\$1.600,00
12	20	CÂMARA DE AR - ARO Nº 16	R\$90,00	R\$1.800,00
13	14	CÂMARA DE AR - ARO Nº 17,5x25	R\$550,00	R\$7.700,00
14	10	CÂMARA DE AR - ARO Nº 18	R\$230,00	R\$2.300,00
15	50	CÂMARA DE AR - ARO Nº 900x20	R\$180,00	R\$9.000,00
16	15	TIP - TOP Nº 02	R\$16,00	R\$240,00
17	15	TIP - TOP Nº 03	R\$18,00	R\$270,00
18	16	TIP - TOP Nº 04	R\$19,00	R\$304,00
19	20	TIP - TOP Nº 05	R\$20,00	R\$400,00
20	16	TIP - TOP Nº 06	R\$22,00	R\$352,00
21	16	TIP - TOP Nº 07	R\$23,00	R\$368,00
22	16	TIP - TOP Nº 08	R\$24,00	R\$384,00
23	15	TIP - TOP Nº 09	R\$29,00	R\$435,00
24	14	TIP - TOP Nº 10	R\$30,00	R\$420,00
25	24	PROTETOR 900x20	R\$75,00	R\$1.800,00
26	12	PROTETOR 1100x22	R\$90,00	R\$1.080,00
			TOTAL	R\$44.153,00

SERVIÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	140	CONCERTO DE PNEU 900x20	R\$40,00	R\$5.600,00
28	90	CONCERTO DE PNEU 750x16	R\$30,00	R\$2.700,00
29	40	CONCERTO DE PNEU 750x13	R\$20,00	R\$800,00
30	90	CONCERTO DE PNEU 185x15	R\$20,00	R\$1.800,00
31	80	CONCERTO DE PNEU 185x14	R\$20,00	R\$1.600,00
32	140	CONCERTO DE PNEU 185x13	R\$20,00	R\$2.800,00
33	180	CONCERTO DE PNEU 175x13	R\$20,00	R\$3.600,00
34	30	CONCERTO DE PNEU 17,5x25	R\$150,00	R\$4.500,00
35	20	CONCERTO DE PNEU 1300x24	R\$150,00	R\$3.000,00
36	30	CONCERTO DE PNEU 18x28	R\$180,00	R\$5.400,00
37	30	CONCERTO DE PNEU 18x30	R\$180,00	R\$5.400,00
38	30	CONCERTO DE PNEU 11.00x22	R\$45,00	R\$1.350,00
39	80	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	R\$35,00	R\$2.800,00
40	35	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS	R\$130,00	R\$4.550,00
41	70	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	R\$15,00	R\$1.050,00
			TOTAL	R\$46.950,00
			VALOR TOTAL	R\$91.103,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 91.103,00 (-noventa e um mil e cento e três reais-)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

2.4. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores e de acordo com a necessidade do Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A necessidade de contratar uma empresa especializada em serviços de borracharia e aquisição de peças no Município de Marilena surge da ausência de ferramentas, maquinário e equipe profissional especializada. A preservação do estado e da funcionalidade dos veículos municipais é crucial, considerando a agilidade, eficiência e redução de custos associadas à manutenção adequada.

3.2. Os constantes deslocamentos e a extensa quilometragem percorrida pela frota resultam em desgaste significativo nos pneus, tornando imperativa a realização de reparos e substituições para garantir a eficiência operacional. Exemplos de situações rotineiras que demandam esses serviços incluem furos, desgaste naturais, impactos,

danos por objetos externos, uso em terrenos irregulares, deslocamentos longos e cargas pesadas. A agilidade na manutenção dos pneus é crucial para evitar a interrupção das atividades e garantir a segurança dos servidores e usuários. A rápida reparação ou substituição dos pneus é essencial para o funcionamento eficiente da frota, contribuindo diretamente para o cumprimento das responsabilidades municipais.

3.3. É imprescindível que o prestador de serviços disponha de estrutura, maquinários e profissionais adequados para a realização segura e simultânea da manutenção dos veículos e equipamentos. Além disso, a empresa deve possuir os recursos necessários para garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade exigidos pelos fabricantes dos veículos e estejam em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

3.4. Deste modo, esta contratação é justificada pela necessidade de manter os veículos da frota municipal em condições seguras de uso, garantindo a continuidade das atividades realizadas pelas diversas secretarias municipais e assegurando o pleno funcionamento dos serviços prestados à população de Marilena-PR. Portanto, torna-se evidente a importância de contar com uma empresa especializada que ofereça serviços de borracharia e manutenção de pneus de forma eficaz e qualificada, visando o bom funcionamento da frota municipal e a otimização dos recursos públicos.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos Municipais, porém serão contemplados as seguintes áreas do Município: Saúde, Sede, Esporte, Agricultura, Assistência Social, CRAS, DETRAN, Conselho Tutelar, ICMS, Departamento Rodoviário, Limpeza Pública, Educação e Cultura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (X) por lote unitário; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.6.6 o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no endereço fornecido pelo setor solicitante.

7.2. Os serviços ocorrerão **mediante solicitação** em local e hora indicados pelo responsável pela solicitação.

7.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de imediato a solicitação por se tratar de serviços de urgência para evitar a paralização das atividades.

7.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo responsável da solicitação e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a), que a Administração nomear através do ato de designação, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. Fica designado, o(a) fiscal(a), que a Administração nomear através do ato de designação, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a), que a Administração nomear através do ato de designação, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

(X) SIM () NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Com base na pesquisa de preços realizada com três empresas locais, o custo total da contratação é de de **R\$ 91.103,00 (-noventa e um mil e cento e três reais-)**, ressaltamos que por se tratar de um Pregão de forma Eletrônica permite que a Administração compre melhor, com redução de custos, com mais transparência, e ainda incrementa a competitividade, trazendo uma maior economicidade para a Administração Pública.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

5 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

7 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30 – Encargos Gerais do Município – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

17 – 01510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia

18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.

19 - 01512 - Taxas – CIDE (Lei 10866/04, art1ºB) – Exercício Corrente

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Encargos Gerais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

23 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.

03.001.20.606.0003.2006.3.3.90.30 – Manutenção da Assistência Rural – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

58 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

03.001.20.606.0003.2006.3.3.90.39 – Manutenção da Assistência Rural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

61 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.30 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

115 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

117 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

06.001.15.452.0008.2015.3.3.90.30 – Manutenção da Limpeza Pública – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

142 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

06.001.15.452.0008.2015.3.3.90.39 – Manutenção da Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

144 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB – Programa de Atenção Básica - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

176 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

177 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB – Programa de Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

180 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.301.0010.2022.3.3.90.30 – PSF – Programa Saúde da Família - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

195 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

196 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.301.0010.2022.3.3.90.39 – PSF – Programa Saúde da Família - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

198 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.30 – Administração do Sistema de Saúde do Município - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

219 - 01369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Exerc...

220 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

218 – 498 – Assistência Farmacêutica

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.39 – Administração do Sistema de Saúde do Município - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

221 - 01369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Exerc...

222 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.304.0010.2029.3.3.90.30 – VGS Programa de Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

Fonte de Recursos;

238 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.304.0010.2029.3.3.90.39 – VGS Programa de Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

239 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – Programa Alimentação Escolar - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

242 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

243 – 31113 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente.

08.001.12.361.0013.2033.3.3.90.30 – Transporte Escolar - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

285 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

286 - 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente.

287 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente.

08.001.12.361.0013.2033.3.3.90.39 – Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

290 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

291 - 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente.

292 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente.

09.001.08.244.0011.2042.3.3.90.30 – Manutenção do CRAS - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

343 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

09.001.08.244.0011.2042.3.3.90.30 – Manutenção do CRAS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

345 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

09.001.08.244.0011.2044.3.3.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

351 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

09.001.08.244.0011.2044.3.3.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

352 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.30 – Assistência Comunitária - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

358 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

359 - 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)

360 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.30 – Assistência Comunitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

364 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20 de março de 2025

Aprovado em: 30 de março de 2025

LUIZ MAURILIO ANTUNIAZI
Secretário de Obras, Viação e Serviços urbano

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º xx/2025

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º **xx**/2025

Objeto: **xxxxxx**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

[¹] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ANEXO V- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° __/202X

Pregão Eletrônico n° xx/202x

Processo: xxxx

Validade do Contrato: xx/xx/202x

A **PREFEITURA** DO MUNICÍPIO DE [xxx], inscrita no CNPJ n.º [xxx] localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito(a) Municipal** Sr./Sra. [xxx], e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [xxx], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra. [xxx], inscrito(a) no CPF n.º [xxx], portador da carteira de identidade n.º [xxx], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [xxx] e telefone [dd+xxxx], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º xxx/202x e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do **Pregão Eletrônico** n.º xxx/202x que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de serviços de borracharia e aquisição de peças destinadas ao conserto, reparação e manutenção dos pneus da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM/LOTE	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
-----------	-----------	-----	------	----------------	-------------

01					
02					

(listar todos os itens*)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total do contrato é de R\$ **xxxxx,xx** (valor por extenso), levando em conta o valor unitário de cada item:

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O objeto deverá ser entregue no [endereço completo], no horário de funcionamento do Órgão (informar horário), e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital, proposta e eventuais anexos.

3.2. O objeto deverá ser entregue de imediato, após a solicitação expedida pelo CONTRATANTE.

3.3. Ainda, será entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.4. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

3.5. O recebimento provisório será feito no local da entrega, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

3.6. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência, edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1. O Termo de Referência;

4.1.2. O Edital;

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados de xx/xx/202x a xx/xx/202x. (fornecimento contínuo: podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos, satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até xxx dias úteis/corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX= percentual da taxa

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. [Fornecimento contínuo] com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice **xxx**. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o [indicar o dia/mês/ano da data do orçamento estimado], desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.2. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **xx dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

7.4.2. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

7.4.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

7.5. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **xx dias corridos/úteis**.

7.6. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo **III do edital** “Informações Necessárias para a Contratação”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] e de seu substituto [nome servidor] que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. xxx/202x, publicado em xx/xx/202x.

8.1.2. realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado [nome servidor] que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no art. Art. 6º do Decreto n. xxx/202x, publicado em xx/xx/202x

8.1.3. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.1.4. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

8.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.6. comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

8.1.7. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

8.1.8. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

8.1.10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.1.11. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.12. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

8.1.13. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8.1.14. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.1.1. assinar este Contrato no prazo máximo de **xxx (xx)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação

9.1.3. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.4. atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

9.1.5. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.1.6. atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;

9.1.7. responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

9.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.9. substituir todo o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, no período da garantia.

9.1.10. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.11. aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

9.1.12. comunicar ao Contratante, na pessoa do **fiscal** do contrato, no prazo máximo de até **XX horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.13. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

9.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

9.1.16. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de xx meses/anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme disposto no termo de referência/edital.

10.2. No período, o CONTRATADO compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de xx dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo CONTRATADO (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões a) xxx; b) xxxx. **OU** A garantia da execução seguirá o disposto no artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/21 e do ITEM X do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no **ITEM 12** do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

5 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

7 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30 – Encargos Gerais do Município – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

16 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

17 – 01510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia

18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.

19 - 01512 - Taxas – CIDE (Lei 10866/04, art1ºB) – Exercício Corrente

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – Encargos Gerais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

23 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

24 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.

25 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.

03.001.20.606.0003.2006.3.3.90.30 – Manutenção da Assistência Rural – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

58 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

03.001.20.606.0003.2006.3.3.90.39 – Manutenção da Assistência Rural – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

61 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.30 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

115 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.39 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

117 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

06.001.15.452.0008.2015.3.3.90.30 – Manutenção da Limpeza Pública – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

142 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

06.001.15.452.0008.2015.3.3.90.39 – Manutenção da Limpeza Pública – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

144 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB – Programa de Atenção Básica - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

176 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

177 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.39 – PAB – Programa de Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

180 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.301.0010.2022.3.3.90.30 – PSF – Programa Saúde da Família - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

195 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

196 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.301.0010.2022.3.3.90.39 – PSF – Programa Saúde da Família - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

198 - 01303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exerc...

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.30 – Administração do Sistema de Saúde do Município - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

219 - 01369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Exerc...

220 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

218 – 498 – Assistência Farmacêutica

07.001.10.301.0010.2026.3.3.90.39 – Administração do Sistema de Saúde do Município - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

221 - 01369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's - Exerc...

222 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.304.0010.2029.3.3.90.30 – VGS Programa de Vigilância Sanitária – Material de Consumo.

Fonte de Recursos;

238 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

07.001.10.304.0010.2029.3.3.90.39 – VGS Programa de Vigilância Sanitária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos;

239 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

08.001.12.306.0013.2035.3.3.90.30 – Programa Alimentação Escolar - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

242 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

243 – 31113 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Exercício Corrente.

08.001.12.361.0013.2033.3.3.90.30 – Transporte Escolar - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

285 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

286 - 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente.

287 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente.

08.001.12.361.0013.2033.3.3.90.39 – Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

290 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

291 - 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente.

292 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente.

09.001.08.244.0011.2042.3.3.90.30 – Manutenção do CRAS - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

343 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

09.001.08.244.0011.2042.3.3.90.30 – Manutenção do CRAS - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

345 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

09.001.08.244.0011.2044.3.3.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

351 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

09.001.08.244.0011.2044.3.3.90.30 – Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

352 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.

09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.30 – Assistência Comunitária - Material de Consumo.

Fonte de Recursos:

358 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

359 - 31936 – Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)

360 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol.

09.001.08.244.0011.2045.3.3.90.30 – Assistência Comunitária - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

364 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

13.1. (hipótese – possibilidade de prorrogação) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

14.1. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilate

14.3. ralmente pela Administração, quando:

14.3.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

14.3.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

14.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O Contrato será divulgada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no portal da transparência do Município de Marilena, Estado do Paraná.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Marilena, 24 de março de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL SUBSTITUTO DO
CONTRATO